



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.559/2022**

**Autoriza a exploração de serviço de publicidade nos ônibus do transporte público coletivo municipal.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O município de São Lourenço poderá explorar serviço de veiculação de publicidade nos ônibus da frota municipal destinados ao transporte público coletivo, observadas as normas relativas às contratações públicas.

**Art. 2º** É vedada qualquer propaganda de conteúdo erótico, político-partidário, que contenha produtos nocivos à saúde ou que implique em promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 3º** Os recursos oriundos da exploração do serviço serão revertidos para o Fundo Municipal de Transporte Público Coletivo de que trata a Lei Municipal nº. 3.535/2022

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.156/2022**

WJL/ERS/nfnc